





EDITAL N° 14/2023 - PRPPI/IFAL, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFAL

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPI), do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Inovação (Dpin), no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 08/CS/Ifal, de 13 de maio de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de concessão de auxílio financeiro a pesquisadora/or, e na Portaria nº 1632/GR/Ifal, de 27 de maio de 2021, que estabelece as condições, os valores, os prazos e as responsabilidades para concessão de auxílio financeiro a pesquisadora/or; o Manual de Concessão e de Prestação de Contas dos Recursos Referentes ao Auxílio Pesquisador - Pessoa Física e o Manual do Cartão BB Pesquisa; torna público o presente edital, que visa selecionar Projetos de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação para o desenvolvimento de ações de fortalecimento aos grupos de pesquisa do Ifal, os quais são regulamentados pela Resolução nº 28/CS/Ifal, de 30 de agosto de 2013.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Fortalecer os grupos de pesquisa do Ifal, cadastrados e certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, por meio da seleção de propostas cujos Projetos de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação visem a promoção da produtividade técnica e científica a partir da publicação científica, do desenvolvimento de produtos, processos e serviços tecnológicos.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Apoiar a aquisição de materiais de consumo;
- 2.2. Financiar a realização de serviços diversos;
- 2.3. Fomentar a aquisição de passagens e despesas necessárias para fortalecer os grupos de pesquisa do Ifal, visando estimular a continuidade das ações desenvolvidas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O recurso total destinado para este Edital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta







mil reais), distribuídos para 15 grupos de pesquisa.

3.2. O valor máximo a ser solicitado por cada proposta é de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

- 4.1. O grupo de pesquisa do proponente deve estar vinculado ao Ifal e certificado pelo CNPq;
- 4.2. O proponente deve ser docente servidor/a público/a do Ifal, que esteja atuando como líder do grupo de pesquisa, conforme subitem 4.1 e definições do Art. 4º da Resolução nº 28/CS/2013 do Ifal;
- 4.3. O Líder e o Vice-Líder do grupo deverão estar adimplentes com os programas promovidos pela PRPPI, conforme § 4º do Art. 4º da Resolução nº 28/CS/2013 do Ifal;
- 4.4. O proponente deve ter seu currículo atualizado, em um período máximo de seis (6) meses anteriores à data final de submissão da proposta, na Plataforma Lattes/CNPq;
- 4.5. É permitida apenas a submissão de uma única proposta por grupo de pesquisa. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão;
- 4.6. O Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação somente terá validade se acompanhado das assinaturas eletrônicas do/a líder e vice-líder do grupo de pesquisa no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 5.1. Para os fins deste Edital, considera-se como Itens financiáveis, exclusivamente, as despesas de custeio destinadas à promoção das ações de fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- 5.2. São despesas de custeio os recursos aplicados em contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, bolsas e benefícios.

5.3. São financiáveis:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- b) Confecção de material para apresentação de trabalhos;
- c) Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a







manutenção de equipamentos e de material permanente, desde que não exista contrato firmado no Ifal para esta finalidade;

- d) Auxílio financeiro para publicação de resultados de projeto para executar despesas com inscrição em eventos, revisão de texto, tradução e taxas para publicação de produção acadêmica;
- e) Diárias e passagens, desde que plenamente justificadas no projeto, conforme destinações previstas na **alínea** "f";
- f) Missões de curta duração, com até uma semana, visando realização de experimentos ou intercâmbio acadêmico-científico entre professoras/es e discentes do grupo de pesquisa solicitante, desde que vinculadas a projetos aprovados nos editais da PRPPI/Ifal.

5.4. São itens não financiáveis:

- a) Despesas não previstas no subitem 5.3.;
- Pagamento de contribuições pecuniárias, a qualquer título, em favor de clubes o outras sociedades civis, de caráter social ou esportivo, inclusive os que congreguem as/os respectivas/os servidoras/es ou empregadas/os e seus familiares, em observância ao <u>Decreto nº 99.509/90</u> e demais itens não descritos neste processo seletivo;
- c) Ressarcimentos referentes à despesas de qualquer ordem e natureza, contraída anteriormente ao período de liberação dos recursos aprovados;
- d) Itens não previstos no Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação **aprovado** neste Edital.

6. SUBMISSÃO

- 6.1. A proposta deve conter os seguintes documentos:
- a) O Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação contendo os itens estabelecidos no Anexo I;
- b) O memorial de cálculo da pontuação média de produtividade de 4 (quatro) servidoras/es do ifal integrantes do grupo de pesquisa constante no Anexo II, sendo os dois primeiros integrantes a/o líder e vice-líder;
- c) Currículo Lattes da/o proponente atualizado (versão resumida do CNPq);
- d) Comprovante de certificação do grupo gerado pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, emitido por meio do link http://lattes.cnpq.br/web/dgp.
- 6.2. A proposta deverá ser submetida integralmente via SIPAC, no endereço https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf, conforme cronograma, pelo líder do grupo de pesquisa, seguindo as indicações:







- a) Acessar o SIPAC, por meio das credenciais de acesso (login e senha pessoais), utilizando na sequência: MESA VIRTUAL - PROCESSOS - CADASTRAR PROCESSO;
- b) Preencher o formulário que se apresenta com os dados indicados no Quadro 1:

Quadro 1: Orientação de preenchimento/submissão de proposta de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação no SIPAC

i indificeiro di residusa e inovação no en 710		
Tipo de processo	INSCRIÇÃO EM EDITAL DE APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA	
Classificação	054 (Estímulos financeiros e creditícios)	
Assunto do Processo	Submissão de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação ao Edital nº 14/2023 PRPPI/IFAL, de 12 de abril de 2023	
Natureza do processo	Restrito	
Hipótese Legal	Controle Interno - Art. 7°, §3°, da Lei 12.527/2011	
Forma do documento	Anexar documento digital referente ao Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação e demais documentos mencionados em 6.1.	

- c) Toda a documentação deve ser submetida em formato PDF, durante o preenchimento no SIPAC;
- d) Utilizar a assinatura da/o líder e vice-líder do grupo de pesquisa para consolidar o preenchimento, em todos os documentos anexados ao processo, sabendo-se que o processo só chegará ao destino se todas as assinaturas forem efetivadas;
- e) Inserir a/o líder e vice-líder como interessados na movimentação do processo;
- f) Enviar a proposta à Diretoria de Pesquisa e Inovação (Dpin) da PRPPI;
- g) Acompanhar as notificações automáticas enviadas por e-mail via SIPAC.
- 6.3. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto no ato da submissão são de inteira responsabilidade da/o proponente.
- 6.4. A PRPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos diversos e ocorrências semelhantes no SIPAC.







7. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas encaminhadas serão avaliadas por comissão de seleção indicada pela PRPPI.
- 7.2. As propostas submetidas neste certame serão avaliadas em duas etapas:
 - **a) Etapa I (eliminatória)**: enquadramento das propostas submetidas, verificando o atendimento às seções 4 e 5, e ao subitem 6.1;
 - **b) Etapa II (classificatória)**: avaliação da proposta conforme itens, notas e pesos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1. Estabelecimento de pesos e notas para os itens a serem avaliados na proposta

Item	Intervalo da Nota	Peso
Mérito do Projeto (MP)	0 a 10	0,70
Grupo de Pesquisa (GP)	0 a 10	0,30

7.3. Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 Critérios de avaliação do mérito do projeto.

Nº	Critérios	Descrição do critério	Nota máxima atribuída/pontos
1	Qualidade do resumo	O resumo sintético do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, sem perda de informações relevantes.	1,0
2	Histórico do grupo de pesquisa	Apresenta a linha do tempo dos principais eventos de formação e atuação do grupo de pesquisa.	1,0
3	Linhas de pesquisa atualizadas	Organização das linhas de pesquisa do grupo com os títulos dos projetos de pesquisa e/ou inovação atuais	1,0







		,	-
		sendo desenvolvidos, nos últimos 3 (três) anos, a partir de 01/01/2020.	
4	Objetivos do projeto	Clareza e pertinência dos objetivos.	1,0
5	Justificativa para solicitação	Apresenta os aspectos positivos do projeto e expõe as consequências negativas que a falta do auxílio financeiro incapacita o grupo no desenvolvimento da pesquisa e inovação.	1,0
6	Cronograma de execução	Organização do cronograma de execução em meses corridos.	1,0
7	Qualidade do orçamento justificado	O projeto deve possuir o detalhamento de todos os itens solicitados. O proponente deve incluir os materiais de consumo, passagens e diárias, quando houver; indicando a quantidade, o preço unitário estimado para cada item e o valor total, apresentando a justificativa para a aquisição e a informação das etapas da proposta em que serão utilizados.	2,0
8	Resultados esperados	Descrição do que se espera alcançar concretamente quanto aos objetivos estabelecidos, observando a relevância do projeto dentro de sua área de conhecimento, considerando a análise de impacto tecnológico, social ou ambiental, quando aplicáveis.	2,0
Nota máxima do mérito da proposta			10,0

7.4 A pontuação quanto ao grupo de pesquisa será calculada pela/o proponente por meio da extração de dados via Portal Integra Ifal (https://integra.ifal.edu.br/), consultando a produtividade das/os servidoras/es do ifal, nos últimos 3 (três) anos, a partir de 01/01/2020, dos 4 (quatro) representantes do grupo de pesquisa, conforme alínea "b" do subitem 6.1 e metodologia descrita no Anexo II, considerando os prazos estipulados no cronograma.







7.5. A Nota Final (NF) da proposta será calculada conforme fórmula que se segue, utilizando até uma casa decimal:

NF = MP*0.70 + GP*0.30;

MP: média das notas atribuídas pela comissão de seleção quanto ao **Mérito do Projeto**, considerando a estrutura do projeto estabelecida no <u>Anexo I</u> e os critérios de pontuação e notas apresentados no Quadro 2 do subitem 7.3;

GP: nota média atribuída ao Grupo de Pesquisa, conforme subitem 7.4. e Anexo II.

- 7.6. Serão reprovadas as propostas com Nota Final (NF) inferior a 6,0 (seis) pontos.
- 7.7. Em caso de empate, será utilizado como recurso de desempate a maior nota obtida no critério de ordem 7 do Quadro 2 (**Qualidade do orçamento justificado**). Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, isolada e respectivamente, nessa ordem, o critério nº 8 (**Resultados esperados**) e nº 5 (**Justificativa para solicitação**).
- 7.8. Após a atribuição da nota final, será gerado um *ranking* geral, em ordem decrescente, conforme a pontuação alcançada.
- 7.9. Para fins deste edital, as propostas serão consideradas como:
- a) **Classificadas:** Propostas aprovadas dentro das vagas de custeio disponíveis no presente edital;
- b) **Aprovadas**: Propostas que atenderem aos requisitos da Etapa I, com nota final maior ou igual a 6,0 pontos, mas fora do número de vagas de custeio do edital;
- c) **Reprovadas**: Propostas que atenderem aos requisitos da Etapa I, mas não obtiverem a nota final mínima;
- d) Eliminadas: Propostas que não atenderem aos requisitos da Etapa I.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 8.1. Os resultados da seleção das propostas serão publicados no Portal do Ifal, (https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais).
- 8.2. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada proponente acompanhar os resultados no Portal do Ifal.
- 8.3. Entende-se por recurso o ato escrito contra a decisão e, para ele, não cabe recurso de recurso, retificação de proposta nem a inclusão de novos documentos.
- 8.4. O período para recursos obedecerá aos dispostos no Quadro 3 presente neste







edital.

- 8.5. O recurso, quando interposto pela/o proponente, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (<u>Anexo III</u>) e enviado para o e-mail <u>pesquisa@ifal.edu.br</u>, cabendo à Diretoria de Pesquisa e Inovação (Dpin) da PRPPI a inclusão do recurso no processo de submissão da proposta.
- 8.6. Os recursos relativos a este Edital serão apreciados pela comissão de seleção instituída conforme subitem 7.1.
- 8.7. Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão apreciados.

9. DA CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

- 9.1. As propostas aprovadas serão contratadas, em nome da/o respectiva/o proponente que deverá também ser a/o coordenadora/or e a/o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.
- 9.2. A contratação dos projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira do Ifal e será celebrada via Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado entre as partes interessadas.
- 9.3. Os recursos destinados ao objeto do auxílio deste Edital serão liberados em nome da/o respectiva/o proponente via Cartão BB Pesquisador, com uso pessoal e intransferível.
- 9.4. O Ifal **não** concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva da/o proponente.
- 9.5. A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pela/o proponente, de acordo com as orientações e modelos de documentos estabelecidos pela PRPPI e observando o prazo disposto no cronograma deste Edital.
- 9.6. É de inteira responsabilidade da/o proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade; objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público na utilização dos recursos advindos desta seleção em observância ao Manual de Concessão e de Prestação de Contas dos Recursos Referentes ao Auxílio Pesquisador Pessoa Física;
- 9.7. O Ifal reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das







atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no uso dos recursos financeiros descritos.

- 9.8. A/O proponente deverá comunicar ao Ifal qualquer alteração relativa à execução do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, acompanhada da devida justificativa.
- 9.9. A/O proponente deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência para execução dos recursos, as cópias dos comprovantes dessas despesas para o caso de eventual fiscalização.
- 9.10. A/O proponente cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas, será considerada/o inadimplente estando sujeita/o à devolução dos recursos.
- 9.11. Será impedida/o de participar em posteriores concessões de apoio à pesquisa e inovação a/o proponente declarada/o inadimplente até que seja regularizada a pendência.
- 9.12. Caso persista a inadimplência a/o proponente poderá responder nas esferas administrativa e/ou jurídica, nos termos da <u>Portaria nº 1898/GR/2020 do Ifal</u>, Art.13º.
- 9.13. A devolução de valores, sob quaisquer condições, se dá por meio de pagamento voluntário, via Guia de Recolhimento da União (GRU), executado pelo/a coordenador/a em favor do Ifal ou de ação judicial proposta pela unidade de cobrança da Procuradoria-Geral Federal (PGF).
- 9.14. É vetada a transferência parcial ou total dos recursos financeiros para conta de terceiros, sob pretexto de gerenciamento desses recursos, em caso de substituição da/o coordenadora/or no decorrer da execução do Projeto.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no Quadro 3.

Quadro 3 - Cronograma do processo seletivo

Quadro o Oronograma do processo seletivo.		
Publicação do edital	12/04/2023	
Período de inscrições	17/04 a 05/06/2023	
Análise das Propostas - Etapa I	06 a 20/06/2023	
Divulgação do Resultado - Etapa I	22/06/2023	







Recurso - Etapa I	23 a 26/06/2023
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa I	27 a 30/06/2023
Análise das Propostas - Etapa II	03 a 12/07/2023
Divulgação do Resultado - Etapa II	13/07/2023
Recursos - Etapa II	14 a 17/07/2023
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa II	18 a 21/07/2023
Divulgação do Resultado Final	24/07/2023
Assinatura do Termo de Outorga	01/08/2023
Vigência para execução dos recursos	Especificado em Termo de Outorga próprio, contando-se 6 (seis) meses a partir da data de liberação do recurso.
Prestação de Contas parcial	30/11/2023
Prestação de Contas final	Especificado em Termo de Outorga próprio, contando-se até 45 dias após a data limite de conclusão da execução dos recursos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente edital se aplica ao auxílio financeiro concedido com recursos orçamentários do Ifal. Outras taxas e recursos concedidos no âmbito do Ifal podem ter disposições diferentes.
- 11.2. É de responsabilidade do/a proponente comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/Ifal) as criações intelectuais, advindas do projeto selecionado por este edital, passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Ifal com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinente, de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do Ifal.
- 11.3 Pertence ao Ifal a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações







ou infraestrutura, conforme Art. 18°, inciso I, da Resolução Nº 13/CS/2020 do Ifal.

- 11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PRPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. A alteração em quaisquer dos prazos previstos no Quadro 3 Cronograma do Processo Seletivo implicará em revisão das datas relacionadas, divulgada posteriormente.
- 11.6. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Inovação da PRPPI no e-mail: pesquisa@ifal.edu.br.
- 11.7. Casos omissos serão deliberados pela PRPPI.

Maceió, 12 de abril de 2023.

EUNICE PALMEIRA DA SILVA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - Ifal